



MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FOZ CÔA
CÂMARA MUNICIPAL

Tel. 279 760 400 * Fax 279 760 438 / 9 * e-mail: correio@cm-fozcoa.pt * www.cm-fozcoa.pt * 5150-642 VILA NOVA DE FOZ CÔA * NIF PT 506 829 197

**ACTA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA
CÂMARA MUNICIPAL DE VILA
NOVA DE FOZ CÔA, REALIZADA A
SEIS DE NOVEMBRO DE DOIS MIL
E NOVE**

Aos seis dias do mês de Novembro do ano de dois mil e nove, nesta cidade de Vila Nova de Foz Côa, na sala de reuniões dos Paços do Concelho, pelas dez horas e trinta minutos, onde se encontravam presentes: Eng. Gustavo de Sousa Duarte, Presidente da Câmara Municipal; Dr. Emílio António Pessoa Mesquita, Dr. João Paulo Lucas Donas Botto Sousa, Dr. Vítor José Freixinho Brilhante Sobral e Dr.^a Andreia Mercia Polido de Almeida; Vereadores, reuniu este Órgão Autárquico.

Declarada aberta a reunião pelo Presidente da Câmara Municipal, os trabalhos prosseguiram pela seguinte forma:

Faltas à reunião: Não houve.

1 - Marcação das reuniões (públicas e privadas)

A Câmara Municipal deliberou: Por unanimidade, ao abrigo do disposto no n.º 1 do art.º 62º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, aceitar a proposta do Senhor Presidente da Câmara Municipal, por se reconhecer nisso conveniência, que as reuniões da Câmara Municipal se realizem quinzenalmente, às terças-feiras, com início às quinze horas, estabelecendo como pública a primeira reunião de cada mês.

Mais foi deliberado, igualmente por unanimidade, que a próxima reunião, se realizará no próximo dia 10 de Novembro, data a partir da qual se dará início à calendarização fixada.

2 – Forma de expressar as declarações de voto

A Câmara Municipal deliberou: Por unanimidade, que as declarações de voto sejam apresentadas durante o decurso da reunião, por escrito e subscritas pelo seu autor ou autores, ficando anexas à acta, como parte integrante da mesma.

3 – Aprovação das actas em minuta.

A Câmara Municipal deliberou: Por unanimidade, que, por uma questão de eficácia e celebridade, as actas sejam aprovadas em minuta no dia da realização da reunião, sendo a acta assinada na reunião seguinte, pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal e pelo Secretário;

4 - Designação dos Vereadores para integrarem as diversas Assembleias Intermunicipais das Associações de Municípios em que nos integramos.

A Câmara Municipal deliberou: Por unanimidade, designar a Senhora Vereadora Dr.^a Andreia Merícia Polido de Almeida para integrar a Assembleia Intermunicipal da Associação de Municípios do Rio Torto e o Senhor Vereador Dr. João Paulo Lucas Donas Botto Sousa para as restantes Assembleias Intermunicipais das Associações de Municípios. Mais deliberou, igualmente por unanimidade, que nas suas faltas e impedimentos os referidos vereadores sejam substituídos entre si.

5 – Fixação do número de vereadores a tempo inteiro.

A Câmara Municipal deliberou: Por unanimidade, ao abrigo do disposto no n.º 2 do art.º 58º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, aceitar a proposta do Senhor Presidente da Câmara Municipal e fixar em dois o número de vereadores a tempo inteiro.

O Senhor Presidente da Câmara Municipal propôs incluir na Ordem do Dia desta reunião os seguintes assuntos:

Delegações de competências no Presidente da Câmara.

A Câmara Municipal deliberou: Por unanimidade, inclui-lo na ordem do dia e delegar no Presidente da Câmara Municipal, ao abrigo do artigo 65º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro as competências previstas no artigo 64.º da referida Lei, de acordo com o seu clausulado, que a seguir se transcrevem:

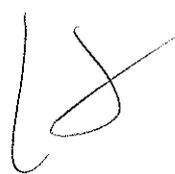
N.º1, no âmbito da organização e funcionamento dos serviços e no da gestão corrente:

Alíneas:

- b) – Executar e velar pelo cumprimento das deliberações da Assembleia Municipal;
- c) - Proceder à marcação e justificação das faltas dos seus membros;



- d) - Deliberar sobre a locação e aquisição de bens móveis e serviços, nos termos da lei;
- e) - Alienar os bens móveis que se tornem dispensáveis, nos termos da lei;
- f) - Adquirir e alienar ou onerar bens imóveis de valor até 1000 vezes o índice 100 das carreiras do regime geral do sistema remuneratório da função pública;
- g) - Alienar em hasta pública, independentemente de autorização do órgão deliberativo, bens imóveis de valor superior ao da alínea f), desde que a alienação decorra da execução das opções do plano e a respectiva deliberação seja aprovada por maioria de dois terços dos membros em efectividade de funções;
- l) - Apoiar ou participar no apoio à acção social escolar e às actividades complementares no âmbito de projectos educativos, nos termos da lei;
- m) - Organizar e gerir os transportes escolares;
- q) - Aprovar os projectos, programas de concurso, caderno de encargos e a adjudicação relativamente a obras e aquisição de bens e serviços;
- r) - Dar cumprimento, no que lhe diz respeito, ao Estatuto do Direito de Oposição;
- s) - Deliberar sobre a administração de águas públicas sob sua jurisdição;
- t) - Promover a publicação de documentos, anais ou boletins que interessem à história do município;
- u) - Deliberar sobre o estacionamento de veículos nas ruas e demais lugares públicos;
- v) - Estabelecer a denominação das ruas e praças das povoações e estabelecer as regras de numeração dos edifícios;
- x) - Proceder à captura, alojamento e abate de canídeos e gatídeos, nos termos da legislação aplicável;
- z) - Deliberar sobre a deambulação e extinção de animais nocivos;
- aa) - Declarar prescritos a favor do município, nos termos e prazos fixados na lei geral e após publicação de avisos, os jazigos, mausoléus ou outras obras, assim como sepulturas perpétuas instaladas nos cemitérios propriedade municipal, quando não sejam conhecidos os seus proprietários ou relativamente aos quais se mostre que, após notificação judicial, se



3

mantém desinteresse na sua conservação e manutenção, de forma inequívoca e duradoura;

bb) – Remeter ao Tribunal de Contas, nos termos da lei, as contas do município;

N.º 2, no âmbito do planeamento e do desenvolvimento:

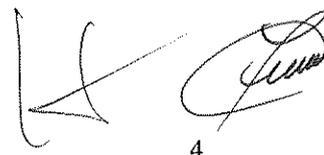
Alíneas:

- d) – Executar as opções do plano e o orçamento aprovado, bem como aprovar as suas alterações;
- e) – Elaborar e aprovar a norma de controlo interno, bem como o inventário de todos os bens, direitos e obrigações patrimoniais e respectiva avaliação, e ainda os documentos de prestação de contas, a submeter à apreciação e votação do órgão deliberativo.
- f) – Criar, construir e gerir instalações, equipamentos, serviços, redes de circulação, de transportes, de energia, de distribuição de bens e recursos físicos integrados no património municipal ou colocados, por lei, sob a administração municipal;
- g) – Participar em órgãos de gestão de entidades da administração central, nos casos, nos termos e para os efeitos estabelecidos por lei;
- h) – Colaborar no apoio a programas e projectos de interesse municipal, em parceria com outras entidades da administração central;
- i) – Designar os representantes do município nos conselhos locais, nos termos da lei;
- l) – Promover e apoiar o desenvolvimento de actividades artesanais, de manifestações etnográficas e a realização de eventos relacionados com a actividade económica de interesse municipal;
- m) – Assegurar, em parceria ou não com outras entidades públicas ou privadas, nos termos da lei, o levantamento, classificação, administração, manutenção, recuperação e divulgação do património natural, cultural, paisagístico e urbanístico do município, incluindo a construção de monumentos de interesse municipal;

N.º 3, no âmbito consultivo:

Alíneas:

- b) – Participar em órgãos consultivos de entidades da administração central, nos casos estabelecidos por lei;



N.º 4, no âmbito do apoio a actividades de interesse municipal:

Alíneas:

- c) – Participar na prestação de serviços a estratos sociais desfavorecidos ou dependentes, em parceria com as entidades competentes da administração central, e prestar apoio aos referidos estratos sociais, pelos meios adequados e nas condições constantes de regulamento municipal;
- e) – Assegurar o apoio adequado ao exercício de competências por parte do Estado, nos termos definidos por lei;

N.º 5, em matéria de licenciamento e fiscalização:

Alíneas:

- a) - Conceder licenças nos casos e nos termos estabelecidos por lei, designadamente para construção, reedificação, utilização, conservação ou demolição de edifícios, assim como para estabelecimentos insalubres, incómodos, perigosos ou tóxicos;
- b) - Realizar vistorias e executar, de forma exclusiva ou participada, a actividade fiscalizadora atribuída por lei, nos termos por esta definidos;
- c) Ordenar, procedendo vistoria, a demolição total ou parcial ou a beneficiação de construções que ameacem ruína ou constituam perigo para a saúde ou segurança das pessoas;
- d) Emitir licenças, matrículas, livretes e transferências de propriedade e respectivos averbamentos e proceder a exames, registos e fixação de contingentes relativamente a veículos, nos casos legalmente previstos;

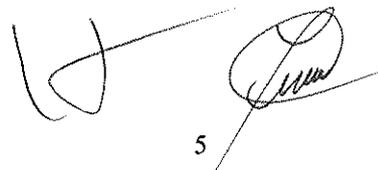
No âmbito dos licenciamentos de Obras Particulares e Loteamentos:

As competências previstas no n.º 2 do art. 4º do Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 555/1999, de 16 de Dezembro, alterado e republicado pelo Lei n.º 60/2007, de 4 de Setembro, com excepção das operações de loteamento, mencionadas na alínea a).

No âmbito de licenciamentos de actividades diversas:

As previstas no Decreto-Lei n.º 309/2002, de 16 de Dezembro e 310/2002, de 18 de Dezembro.

Informação n.º 49/2009/DOUMA/MP do Técnico Superior Eng.º Mário Fernandes Pereira, sobre PRORROGAÇÃO DO PRAZO PARA APRESENTAÇÃO



5

DAS PROPOSTAS ao Concurso Público à Construção do “Centro de Alto Rendimento de Remo – POCINHO – Vila Nova de Foz Ca – 1.ª Fase”.

A Câmara Municipal deliberou: Por unanimidade, inclui-lo na ordem do dia e autorizar a prorrogação do prazo para apresentação das candidaturas acima mencionadas, nos termos propostos.

Informação da Divisão de Higiene e Meio Ambiente, datada de 5-11-2009, sobre aprovação do Projecto de Arquitectura da Quinta do Pocinho, pertencente a António Jorge Rolo Lameirinhas, situada no Lugar do Pocinho – Vila Nova de Foz Cõa.

A Câmara Municipal deliberou: Por unanimidade, inclui-lo na ordem do dia e aprovar o projecto de arquitectura da Quinta do Pocinho, nos termos propostos que consiste na reconstrução e adaptação de um edifício de dois pisos destinado a Turismo em Espaço Rural, na modalidade de casas de campo, que se enquadra na alínea c) nº 2 do artigo 4º do Decreto-Lei 555/99 de 16 de Dezembro, alterado e republicado pela Lei 60/2007 de 4 de Setembro.

Esta pretensão foi objecto de um pedido de Informação Prévia que foi aprovada com pareceres favoráveis da EP – Estradas de Portugal e parecer favorável condicionado da Direcção Regional de Cultura do Norte condicionalismo, que entretanto o requerente cumpriu com a apresentação de aditamentos ao projecto.

Esta operação urbanística insere-se em Área Rural – prevista na carta de ordenamento do actual PDM e enquadra-se no artigo 33º do regulamento do PDM.

A calendarização prevista para a obra é de 1 (um) ano.

Área de Construção: 211.30 m2 para habitação.118.60m2 Alpendres

Área de implantação: 164 m2

Cércea: 4.90 m

Nº de pisos acima da cota da soleira: 1

Nº pisos abaixo da cota da soleira: 0

Nº de Fogos e tipologia: 4 unidades de alojamento

Especialidades a solicitar:

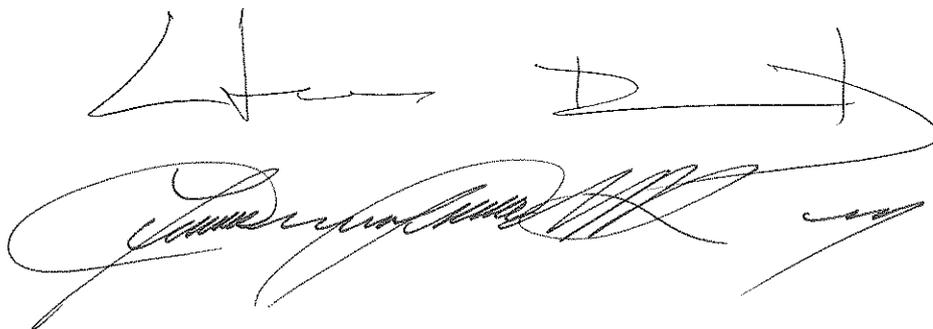
- Projecto de estabilidade.
- Projecto de alimentação e distribuição de energia eléctrica.
- Projecto de instalação de gás, quando exigível nos termos da lei;
- Projecto de redes prediais de águas e esgotos.



- Projecto de instalações telefónicas e de telecomunicações.
- Estudo de comportamento térmico
- Projecto de segurança contra incêndios em edifícios.
- Projecto acústico.

O projecto de arquitectura aprovado insere-se no edificado envolvente, não está sujeito a alinhamentos em virtude de se encontrar em propriedade privada e além de estar servido por algumas infra-estruturas não sobrecarrega as mesmas todas as outras infra-estruturas que porventura venha a ser necessárias serão a cargo do requerente facto que lhe foi comunicado através do nosso ofício 4667 de 04/11/2008 e com o qual o requerente concordou.

Encerramento da reunião: E não havendo mais nada a tratar eram onze horas e cinco minutos, quando o Senhor Presidente da Câmara Municipal deu por encerrada a reunião, tendo antes sido deliberado por unanimidade aprovar a presente acta em minuta a qual vai ser assinada pelo Presidente da Câmara Municipal e por mim João Carlos Peralta Maurício, Chefe da Divisão Administrativa, que a redigi.

The image shows two handwritten signatures. The top signature is in blue ink and appears to be 'João Carlos Peralta Maurício'. The bottom signature is in black ink and is more stylized, likely belonging to the President of the Municipal Chamber.